



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 759, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a afixação de cartaz, em local visível ao público, com a seguinte expressão **RESPEITE O IDOSO E SEUS DIREITOS, nos locais que especifica.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

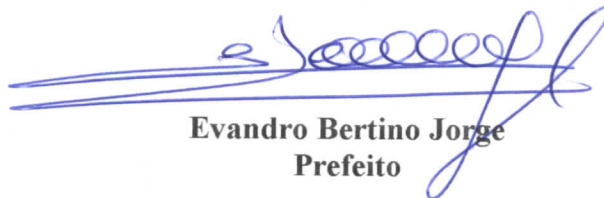
Art. 1º - Em todas as repartições da administração direta e indireta do Município de Mangaratiba, bem como das entidades prestadoras de serviço público municipal, devem ser afixados cartazes com a seguinte expressão **“Respeite o idoso e seus direitos”**.

Art. 2º - Os cartazes, aludidos no artigo 1º desta lei, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos, quando da regulamentação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrente desta lei deverão constar em dotação específica na Lei Orçamentária a partir do exercício seguinte a sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Mangaratiba, 28 de novembro de 2011



Evandro Bertino Jorge
Prefeito